



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 411/98

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
AUMENTAR OS VENCIMENTOS DOS
PROFESSORES, DO ENSINO FUNDAMENTAL DO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.**

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a pagar a partir do mês de fevereiro como vencimento base para o professor de nível II do ensino fundamental o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para vinte horas aulas laboradas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos dezesseis dias do mês de março do ano de um mil novecentos e noventa e oito.


José Carlos Balbo
Prefeito Municipal